

5º ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1490.23.08.04.01

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1490.23.08.04.01, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA-IGC.

O **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605850/0001-62 e CGF nº 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no **PALÁCIO DAS MARACANÃS**, situado na **RUA EDSON QUEIROZ, Nº 270, BAIRRO CENTRO, CEP 61.900-200, MARACANAÚ-CE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **JAIME LIMA DE CARVALHO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA-IGC**, inscrito no CNPJ nº **24.127.105/0001-74**, sediada na **RUA FONSECA LOBO, Nº120, ALDEOTA, FORTALEZA-CE, CEP 60.175-020**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, representada pelo **SR. HERBERT PESSOA LOBO**, inscrito no CPF sob o nº **682.266.753-91**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo celebrado na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL.

Os contratantes celebraram avença em 04 de agosto de 2023, com vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12(doze) meses, com fundamento nas disposições existentes sobre a dispensa de licitação, art.24, XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos demais artigos da Lei Federal nº8.666/93 e na Lei Municipal nº 1.129/2006, objetivando a realização de seleção para escola de entidade de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificada como organização social em saúde (OSS) para celebrar contrato de gestão visando as atividades de gerência, operacionalização e execução dos serviços de saúde, na unidade de pronto atendimento Upa, porte II, em Maracanaú-CE, com valor global fixado em R\$19.873.054,56(dezenove milhões, oitocentos e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **(1º ADITIVO)** datado de 14 de agosto de 2023, para incluir subelemento fonte de recurso, conforme requerido na CI nº 1434/2023-ADM/SESA, constante na cláusula sétima – da dotação orçamentária do contrato, nos seguintes termos: 1490.10.302.1201.2286 3.3.90.39.05 1600000000. **(2º ADITIVO)** Datado de 29 de Setembro de 2023, para incluir o elemento de despesa e subelemento 3.3.50.43.05 (subvenção social para instituição de caráter assistencial em saúde) e fonte 1605000000, conforme requerido na CI nº 1711/2023-ADM/SESA, nos seguintes termos: PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 1490.10.302.1201.2286, ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00 / 3.3.90.39.05 /4.4.90.39.00/ 3.3.50.43.05, FONTE DE RECURSOS: 1500100200 /1601000000 /1600000000/ 1621000000/ 1605000000. **(3º ADITIVO)** datado do dia 14 de Agosto de 2024, para prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses, com dilação a partir de 14 de Agosto de 2024, com fulcro legal no art. 2º da Lei Municipal nº 3.239/2022 c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em ultratividade, que serviu de fundamento ao Parecer Jurídico nº 24.08.01.03/PGM. **(4º ADITIVO)** datado do dia 23 de Agosto de 2024, que reajustou em 4,45% (Quatro vírgula quarenta e cinco por cento), o que equivale ao montante de R\$ 884.350,93 (oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), passando o valor mensal de R\$ 1.656.087,88 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 1.729.783,79 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), alterando o valor global de R\$ 19.873.054,56 (Dezenove milhões, oitocentos e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 20.757.405,49 (Vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), com efeitos retroativos a Março/2024, com fulcro na Cláusula 10.1 do contrato em tela, na Lei Municipal nº 3.239/2022 c/c Art. 65§8º da Lei 8.666/93, em ultratividade, que fundamentou o Parecer nº 24.08.23.02/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO.

O objeto do presente aditivo é **prorrogar o prazo de vigência contratual por 12(doze) meses, com dilação a partir de 14 de Agosto de 2025**, com fulcro legal na Lei Municipal nº 3.239/2022 c/c art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em ultratividade, que serviu de fundamento ao **Parecer Jurídico nº 25.07.14.04/PGM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Instrumento.

E assinam o presente instrumento, juntamente as testemunhas, para produzir os efeitos legais.

Maracanaú-CE, 14 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ
JAIME LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SMS
CONTRATANTE

HERBERT PESSOA
LOBO:68226675391

Assinado de forma digital por
HERBERT PESSOA
LOBO:68226675391
Dados: 2025.07.14 13:31:26 -03'00'

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA-IGC
HERBERT PESSOA LOBO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHA: PREFEITURA DE MARACANAÚ
SECRETARIA DA SAÚDE
Ticiano Magalhães
Coordenadoria Adm. Financeira
Matrícula 55982

1) _____

2) _____

Aline Maria Silva Teixeira
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria da Saúde
Aline Maria Silva Teixeira
Diretoria Adm. Financeira